



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno

PREFEITURA DE
CASSILÂNDIA
POR UMA CIDADE MELHOR

Cassilândia, 17 de Junho de 2020.

OF: 02/2020

Da: Auditoria em Saúde Pública/ Controladoria Municipal

Para: Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário

Ao externar cumprimentos, sirvo-me do presente para orientar que todos os pedidos de medicação, assim como outros serviços, por dispensa de licitação devem **obrigatoriamente** vir acompanhados de **relatório técnico** sendo estes emitidos por profissionais Médicos e/ou responsável técnico como Nutricionista ou Assistente Social da saúde.

Solicita-se também que o DAF (Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos) ateste que não existe medicação disponível na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e/ou que não existe medicação com composição idêntica à solicitada pelo médico.

Dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para formalização dos documentos necessários para dispensa de licitação.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Caroline Meireles Fanfoni
Auditora em Saúde Pública

Adevair Candido de Oliveira
Controlador Interno

Necessário
em 17/06/2020
João Henrique



Ofício nº0102/2020/DAF/SMS

Cassilândia/MS, 17 de junho de 2020

Auditoria em Saúde Pública - Controladoria Municipal

O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos vêm através deste informar que, de acordo com orientação recebida do Controlador Interno, segue em anexo termos de atendimentos, copia de laudos médicos, Relatório Assistência Social, e orçamentos, para realização de compra por dispensa de licitação.

Todos os pedidos foram analisados e a maioria não está elencada no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), não podem ser substituídos sem avaliação médica. Segue em anexo copia do REMUME para conhecimento.

Sem mais para o momento,



Rafaela Andrade Bacurau
Chefe de Assistência Farmacêutica

Recebido